



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1 668, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 971.-

**Dispõe sobre doação de terreno a Loja
Maçônica "Assis Nazareth.**

O Prefeito do Município de Assis:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, em doação, à Loja Maçônica "Assis Nazareth" nº 147, sediada em Assis, a seguinte área de terreno de propriedade do Município:

"Uma área de terreno, sem benfeitorias, com 1 251,62 m² (um mil, duzentos e cinquenta e um metros e sessenta e dois decímetros quadrados), medindo pela frente com a rua Benjamin Constant 30,40m (trinta metros e quarenta centímetros); 44,50m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) pela rua Santos Dumont; 35,00m (trinta e cinco metros) com imóvel permutado com terceiro, constante da Lei Municipal nº 1289/66, e 19,75m. (dezenove metros e setenta e cinco centímetros) de fundo, com imóvel de propriedade do Município".

§ - único - O terreno a que se refere o presente artigo se destina a construção de prédio para uso exclusivo da entidade acima referida.

Artigo 2º - O terreno referido no artigo anterior está descrito de conformidade com o desenho nº 846, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Se, dentro de 6 (seis) meses da vigência desta lei, não for iniciada a respectiva construção e, se, dentro de 36 (trinta e seis) meses a mesma não for concluída na conformidade de projeto que será submetido à aprovação da Prefeitura Municipal, ficará nula a doação que se refere o artigo 1º, revertendo o terreno ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.-

Artigo 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1 429, de 20 de março de... 1 968.-

segue fls. nº 2 . . . /



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

III

fla. nº 2 -- continuação Lei nº 1 668.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, 30 de novembro de 1 971.-

TUPI JUHRAH

Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração Municipal, em 30 de novembro de 1 971.-

CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo-Substº

RUA SANTOS

40,00

P. M. A.

19,75

60,65

UNIDADE
POLIV

49,50

RUA SANTA

AV. MARECHAL DEODORO

N

5.4

4

UMONT

44,50

19,75

LOCAL

9,50

30,40

35,00

PERMUTADO

10,00

ALENTE

DELEGACIA
AGRICOLA

4,00

35,00

RUA BENJAMIM CONSTANT

CECILIA

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A S S I S

ESTE DESENHO É PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1 668, DE 30 DE
NOVEMBRO DE 1 971.-

Assis, 30 DE NOVEMBRO DE 1 971

Tufi Jabran
Prefeito Municipal

Carlos Scliarini
Diretor-Administrativo, Substº.

P L A N T A D O T E R R E N O A S E R
D O A D O A O L O J A M A Ç Õ N I C A " A S S I S N A Z A R E T H " Nº 1 4 7
P A R A C O N S T R U Ç Ã O D E S U A N O V A S É D E E M
A S S I S .

Á R E A D O T E R R E N O = 1 2 5 1 , 6 2 m 2 .

DESENHO	846	 P R E F E I T O M U N I C I P A L
FÔLHA	ÚNICA	PROJETADO P O R
ESCALA	1 : 5 0 0	C O N F E R I D O P O R
DATA	12 - 3 - 68	D E S E N H A D O P O R : J o ã o